

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara (COMUSP), acerca do Regimento Interno/Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP**, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica municipal, com base em sua 10ª Reunião Ordinária de Dois Mil e vinte e dois, ocorrida em 17 de agosto **RESOLVE**: Aprovar o Regimento Interno/Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR, conforme abaixo:

**REGIMENTO INTERNO/REGULAMENTO DA
XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**

Art. 1º Este Regimento Interno/Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – CMS tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara homologadas pela Resolução Nº 14/2022.

Capítulo I

DA NATUREZA E OBJETIVOS DA XIV CMS

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, presidida pela Secretária de Saúde e coordenada pela presidente do COMUSP com a participação e colaboração do controle social, tem como objetivos:

- I.** Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- II.** Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao **acolhimento** e à qualidade da atenção integral;
- III.** Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV.** Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da **XIV** Conferência Municipal de Saúde;
- V.** Avaliar a situação da Saúde no Município de Piraquara – PR;
- VI.** Formular propostas, fixar e avaliar as Diretrizes Gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto Políticas Públicas;
- VII.** Eleger e homologar as Instituições, Órgãos e Entidades que irão compor o COMUSP - Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, Gestão 2023-2026;
- VIII.** Eleger delegados para participar da XIII Conferência Estadual de Saúde – PR, em local e data a ser definida pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual;
- XIV.** Apreciar e aprovar propostas a serem encaminhadas para a XIII Conferência Estadual de Saúde – PR;

Parágrafo Único: As propostas aprovadas na XIV Conferência Municipal de Saúde servirão como diretrizes para subsidiar e atualizar tanto o Plano Municipal de Saúde quanto demais instrumentos de Gestão que demandem reporte às manifestas propostas da população.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara acontecerá no dia 26 de novembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Vila da Cidadania, na Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, 4675, Jardim Primavera, Piraquara/PR, contato 3590-3700, - Emailsaude@piraquara.pr.gov.br

Capítulo III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º A conferência ocorrerá com o seguinte cronograma:

PROGRAMAÇÃO	HORÁRIO	
I	Credenciamento e entrega do material	07: 30
II	Mesa de abertura (Leitura do Regulamento/Regimento Interno/Regulamento)	08:00 - 08:30
III	Palestras Temáticas (eixos da conferência)	08:30 - 10:00
IV	Intervalo	10:00 - 10:15
V	Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições/moção	10:15 - 12:00
VI	Intervalo	12:00 - 13:00
VII	Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições/moções	13:00 - 14:00
VIII	Plenária de deliberação de diretrizes e moções	14:00 – 17:15
IX	Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde	17:15 - 18:00
X	Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde (Usuários)	18:00 - 18:15
XI	Encerramento	18:15 – 18:30

Capítulo IV

DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS – PRÉ-CONFERÊNCIAS LOCAIS

Art. 5º Conforme deliberação entre Secretária de Saúde e Plenária do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde, buscando contemplar toda a extensão territorial do Município, as pré-conferências locais acontecerão da seguinte forma:

Parágrafo 1º Pré-Conferência dos Povos Indígenas:

Data: 03/10/2022 - Horário: 18h às 20h

Local: Teatro Municipal Heloína Ribeiro

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 265 – Centro (Parque da Águas) – Piraquara.

Parágrafo 2º Região Central – Contemplando toda região central (UBS Osmar Pamplona, UBS Nanci Terezinha, UBS São Cristovão, UBS Tia Tiana e UBS Capoeira dos Dinos) e suas áreas rurais e urbanas circunvizinhas.

Data: 05/10/2022 - Horário: 18h às 20h

Local: Teatro Municipal Heloína Ribeiro

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 265 – Centro (Parque da Águas) – Piraquara.

Parágrafo 3º Região Guarituba – Contemplando toda região do grande Guarituba (UBS Elfride Miguel, UBS Wanda Mallmann, UBS Madre Teresa e UBS Caiçara) e suas áreas rurais e urbanas circunvizinhas

Data: 07/10/2022 - Horário: 18h às 20h

Local: Centro de Artes e Esportes Unificados

Endereço: Rua Juri Danilenko, 3455, Guarituba - Piraquara.

Parágrafo 4º Região Macedo/Primavera – Contemplando toda região Jd Primavera, Jd Sta. Monica, Jd Esmeralda, Vila Militar, Vila Vicente Macedo e demais áreas rurais e urbanas circunvizinhas (UBS Macedo, UBS Primavera)

Data: 10/10/2022 - Horário: 18h às 20h

Local: Auditório da Vila da Cidadania (Secretaria de Saúde)

Endereço: Rod. João Leopoldo Jacomel, 4675 - Jardim Primavera – Piraquara.

Parágrafo 5º De cada uma das pré-conferências serão elencadas até 20 (vinte) propostas.

Parágrafo 6º Das pré-conferências serão lavrados dois relatórios, sendo um referente a cada eixo temático da XIV Conferência Municipal de Saúde Piraquara.

Parágrafo 7º Aos relatórios de que trata o parágrafo anterior serão sintetizados em um Relatório Consolidado, o qual será submetido à apreciação e deliberação dos grupos de trabalho no dia da conferência.

I. As propostas do relatório consolidado serão elaboradas de forma a abranger as propostas similares oriundas das pré-conferências;

II. O relatório deverá conter a proposta consolidada e as propostas retiradas das pré-conferências que a ela deram origem, visando o controle social.

Capítulo V

DOS MEMBROS

Art. 6º Poderão participar como membros da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR, todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde do Município de Piraquara, na condição de:

I Delegados (as);

II Observadores (as);

III Convidados (as).

Capítulo VI

DOS DELEGADOS

Art. 7º A XIV Conferência Municipal de Saúde será formada por 144 delegados (as), lotados nos seus respectivos segmentos.

Parágrafo 1º Será assegurado à paridade dos Delegados representantes dos **usuários** em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, distribuídos da seguinte forma:

I Representantes de Entidades de Usuários (as): 72 (50%);

II Representantes de Entidades, órgãos dos Trabalhadores (as) em Saúde ou por consenso entre os participantes: 36 (25%);

III Representantes de Entidades de Prestadores de Serviços em Saúde: 18 (12,5%);

IV Representantes da Administração Pública da Saúde Municipal: 18 (12,5%).

Parágrafo 2º Todo o (a) delegado (a) inscrito (a) para participação na XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR deverá ter 01 (um) suplente.

Parágrafo 3º Em caso de participação tanto do delegado titular quanto de seu suplente, aquele não poderá votar na Plenária Final e poderá participar dos grupos lhe sendo assegurado direito a voz e colaboração ativa na elaboração das proposições, bem como poderá proferir perguntas no momento da assembleia geral.

Parágrafo 4º Os delegados suplentes não poderão concorrer às vagas para a XIII Conferência Estadual de Saúde, não podendo interferir no processo de votação das entidades que comporão a nova Plenária do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara - PR.

Art. 8º Os (as) 72 delegados (as) representantes do segmento dos **usuários** serão distribuídos da seguinte forma:

I 16 (dezesesseis) delegados (as) natos (as) conselheiros do COMUSP, Titulares e Suplentes, gestão atual;

II 56 (cinquenta e seis) delegados (as) conforme ordem de inscrição online, através de *link* disponibilizado no portal do município, portal do conselho de saúde, bem como a inscrição presencial no conselho de saúde ou na sede da secretaria municipal de saúde, ou ainda, havendo vagas disponíveis, cadastro no dia da conferência.

III a definição dos delegados seguirá a ordem de inscrição, havendo número maior de inscritos do que o de delegados, os excedentes serão nomeados suplentes.

Art. 9º Os (as) 36 delegados (as) representantes do segmento dos **trabalhadores** (as) em saúde, serão distribuídos da seguinte forma:

I 08 (oito) delegados (as) natos (as) provenientes da Gestão atual do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR;

II 28 (vinte e oito) delegados (as) conforme ordem de inscrição online, através de *link* disponibilizado no portal do município, portal do conselho de saúde, bem como a inscrição presencial no conselho de saúde ou na sede da secretaria municipal de saúde, ou ainda, havendo vagas disponíveis, cadastro no dia da conferência.

III a definição dos delegados seguirá a ordem de inscrição, havendo número maior de inscritos do que o de delegados, os excedentes serão nomeados suplentes.

Parágrafo Único: É vedado às entidades de trabalhadores (as) a inscrição de delegados ou delegadas (titulares e suplentes) que ocupem cargos de confiança, chefia, comissionados de livre provimento, pois estes vínculos os definem como gestores (as) de saúde, impedindo (as) da representação do segmento de trabalhadores (as) de saúde.

Art. 10º Os 18 (dezoito) delegados (as) representantes do Segmento dos Prestadores de Serviços em Saúde, serão distribuídos da seguinte forma:

I 04 (quatro) delegados natos, conselheiros da Gestão atual do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR;

II 14 (catorze) delegados (as) conforme ordem de inscrição online, através de *link* disponibilizado no portal do município, portal do conselho de saúde, bem como a inscrição presencial no conselho de saúde ou na sede da secretaria municipal de saúde, ou ainda, havendo vagas disponíveis, cadastro no dia da conferência.

III a definição dos delegados seguirá a ordem de inscrição, havendo número maior de inscritos do que o de delegados, os excedentes serão nomeados suplentes.

Art. 11º Os (as) 18 (dezoito) delegados (as) representantes da Administração Pública em Saúde, serão distribuídos da seguinte forma:

I 04 (quatro) delegados (as) natos (as) provenientes da Administração Pública, gestão atual do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR;

II 14 (catorze) delegados (as) representantes do segmento Administração Pública, definidos pelo órgão correspondente da Administração Pública Municipal em Saúde.

Capítulo VII

DOS OBSERVADORES/CONVIDADOS

Art. 12º Consideram-se como observadores todos os participantes não inscritos em etapas anteriores nas pré-conferências ou indicados previamente pelas entidades representativas e que desejem participar da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR, lhes sendo assegurado direito a voz e vedado o direito ao voto.

Art. 13º Consideram-se como convidados todos os participantes não inscritos em etapas anteriores nas pré-conferências e que tenham recebido convite para participar como palestrantes, autoridades civis e religiosas, órgãos de controle externo ou interno ou demais lideranças atuantes direta e indiretamente em rotinas que envolvam a Gestão, Operacionalização ou Defesa do SUS – Sistema Único de Saúde lhes sendo assegurado direito a voz e vedado o direito ao voto.

Capítulo VIII

DA RESPONSABILIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA/TEXTO ORIENTADOR

Art. 14º A realização da XIV Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15º Para a construção dos trabalhos, a etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo IX

DO TEMA/EIXOS TEMÁTICOS

Art. 16º Nos termos deste Regimento/Regulamento a XIV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central o tema da 17ª Conferência nacional de Saúde: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”**.

Art. 17º Os eixos temáticos em pauta na XIV Conferência Municipal de saúde e em suas etapas preparatórias serão:

I Saúde: garantir o direito fundamental

II Defesa do SUS: participação e controle social.

Art. 18º Os eixos Temáticos e as propostas levantadas nas Pré-Conferências locais ou encaminhadas pelas entidades participantes, serão base textual e concreta para o aprofundamento das discussões e posterior votação em Plenária Final;

Parágrafo 1º Serão 02 (dois) grupos de trabalho, sendo que: Grupo 1 debaterá o eixo I e o Grupo 2 debaterá o eixo II.

Parágrafo 2º A distribuição dos conferencistas, observadores e convidados nos grupos de trabalho será feita, preferencialmente de modo antecipado, da forma mais equitativa possível a fim de favorecer o melhor desempenho produtivo dos grupos debatedores, ficando a cargo da Comissão Organizadora o direcionamento de eventual convidado/observador que compareça sem ter feito inscrição prévia.

Art. 19º Cada grupo contará com a mediação de três Coordenadores (as) (Facilitadores) previamente indicados (as) pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara e um relator (a), em cada grupo, eleito (a) entre os conferencistas.

Parágrafo 1º Compete aos coordenadores (as) dos grupos:

I seguir e fazer cumprir o regimento interno da conferência;

II proceder a apresentação dos integrantes;

III esclarecer dúvidas quanto à dinâmica de realização das atividades de debate e proposições;

IV garantir a discussão e participação democrática entre os participantes, de modo a favorecer o vencimento da pauta e consequente formulação ou reformulação das propostas, considerando eventuais proposições emanadas das pré-conferências/Documento Orientador disponibilizado;

V se necessário, solicitar auxílio da Comissão Organizadora para equacionar eventuais conflitos ou situações não previstas neste Regimento/Regulamento.

Parágrafo 2º Compete aos Relatores dos grupos:

I Anotar de modo sintético e organizado todas as propostas fomentadas nos grupos, dentro dos respectivos eixos temáticos em pauta, numa linguagem culta e mais clara possível;

II Sintetizar as propostas em debate, elaborando guia e eixo para posterior apresentação à Plenária Final.

Capítulo X

DOS TRABALHOS E FUNCIONAMENTO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 20° Os trabalhos da XIV Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

- I** Mesa de abertura com autoridades, apresentação do Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde;
- II** Palestras Temáticas (eixos da conferência);
- III** Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
- IV** Plenária de deliberação de diretrizes e moções;
- V** Eleição e homologação dos delegados para Conferência Estadual de Saúde;
- VI** Eleição e homologação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 1o Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

Parágrafo 2o Para que seja possível a sua participação, os observadores deverão efetuar inscrição prévia junto à equipe de credenciamento, devendo se identificar, informando dados completos requeridos nos formulários e, posteriormente, assinar lista de presença.

Parágrafo 3o Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz.

Art. 21° No dia da conferência, o credenciamento dos delegados e observadores terá início às 07:30.

Parágrafo 1° O credenciamento dos delegados, no dia da conferência, somente será possível caso haja vagas remanescentes do credenciamento *online*.

Parágrafo 2° Os observadores poderão participar normalmente, devendo fazer inscrição prévia na chegada, lhes sendo assegurado somente o direito a voz.

Parágrafo 3° As informações sobre a XIV Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Conselho Municipal de Saúde junto à sua Secretaria Executiva pelo fone (41) 3590-3713 e, no dia, com os integrantes da Comissão Organizadora/Servidores da Secretaria.

Art. 22° As palestras temáticas que abordam os eixos temáticos da XIV Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por até dois expositores (as) convidados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 23° O (a) expositor (a) disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado (a) pela Comissão Organizadora.

Art. 24° após as palestras será aberta a palavra para dúvidas sobre os temas expostos, por ordem de inscrição, sendo que cada inscrito disporá de dois (dois) minutos.

Art. 25° Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos, conforme os eixos da conferência, tendo três coordenadores (as), com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros. Será assegurado o direito à participação dos observadores.

Parágrafo Único Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado das propostas oriundas das pré-conferências, da seguinte forma:

I O Relatório Consolidado será debatido e votado pelo grupo de trabalho competente e será encaminhado à Plenária Final;

II Todas as propostas farão parte do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde, sendo classificadas de acordo com a votação (aprovada e não aprovada);

III Todas as propostas das aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas para deliberação pela Plenária Final, e farão parte do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde;

IV Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas, sendo assegurado apenas o direito a destaque em propostas em apreciação, através de adição/supressão textual.

Capítulo XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26° A Plenária Final terá como objetivos:

I deliberar sobre o relatório oriundo dos debates em grupos;

II discutir e aprovar moções;

III homologar os delegados para a etapa estadual.

IV homologar as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 27° A apreciação e votação das propostas constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do relatório aprovado nos grupos de trabalho, de modo que os pontos de divergência estarão aptos a receber destaque para serem deliberados pela Plenária Final;

II Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III Todos os participantes inscritos poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de dois (02) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

IV A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples (50%+1) dos (as) delegados (as) presentes.

V as questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, sendo que, será acatada ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.

VI iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único: A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2023/2026 e, aprovar as moções.

Art. 28° As intervenções em Plenária Final poderão ser distribuídas em:

I Questão de Ordem: Dar-se-á quando houver infração ao Regimento Interno/Regulamento ou à Legislação;

II Questão de Esclarecimento: Dar-se-á quando os (as) delegados (as) não tiverem esclarecidos quanto à proposta em análise;

III Questão de Encaminhamento: Dar-se-á quando os (as) delegados (as) compreenderem há a possibilidade de obstrução dos trabalhos.

Parágrafo Único: Após iniciado o processo de votação das propostas, estarão vedadas todas as manifestações de Ordem, Esclarecimento e Encaminhamento.

Art. 29º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 30º Qualquer participante inscrito na XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara poderá apresentar moções, as quais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora (Mesa) até as 12:00 horas do dia da conferência, para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 31º Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 29 delegados (as) cuja confirmação de presença tenha sido constatada pela equipe de credenciamento.

Parágrafo 1º A moção deverá ser elaborada em formulário próprio, timbrado e oferecido pela comissão de organização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara.

Parágrafo 2º Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

Parágrafo 3º Será facultado a qualquer participante inscrito na XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

Parágrafo 4º Depois de realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 32º A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Capítulo XII

DA INDICAÇÃO DE DELEGADOS PARA A XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE - PR

Art. 33º A plenária final deverá eleger delegados que participarão da XIII Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento, estabelecidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Parágrafo 1º Na condição de Delegados, **APENAS** o Segmento **USUÁRIO** possui vagas fixas, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual. Após eleição na etapa municipal, considerando as 05 (cinco) vagas disponibilizadas para Piraquara (conforme resolução CES nº 13/2022), os eleitos participarão da Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Parágrafo 2º Para o registro dos delegados **USUÁRIOS** eleitos representantes de Piraquara para a XIII Conferência Estadual de Saúde – PR (Titulares e Suplentes) será necessário o preenchimento completo da ficha de inscrição disponibilizada pelo Conselho Estadual de Saúde, respeitando os requisitos do artigo 8º da Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 13 de 30 de junho de 2022.

Parágrafo 3º Na fase dos encaminhamentos finais (Plenária Final/Encerramento) da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara deverá ser incluído no relatório final o nome completo, endereço e contatos de cada delegado escolhido para fins de ciência e controle do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 34º O segmento Trabalhador, Administração Pública e Prestador de Serviço de Saúde serão definidos nos termos da Resolução CES nº 13/2022.

CAPÍTULO XIV

DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. 35º A Comissão Organizadora da XIV. Conferência Municipal de Saúde de Piraquara definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

PRESIDENCIA	Mariana Zanella
COORDENAÇÃO GERAL	Sandra Alves Cavalcante
COORDENAÇÃO ADJUNTA	Allan Perpetuo Luiz Alves Carla Menghini Karla Alvarez Cepeda Samara Ferreira
COMISSÃO EXECUTIVA Responsabilidade oficial pela Conferência, deliberação sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma	Jane Castelhão Oga Picagewicz Luciano Carneiro de Jesus Marcia Regina Torquato Rosângela A. Valentin Paula Sandra Alves Cavalcante Sonia Henriques de Oliveira
COMISSÃO ORGANIZADORA Execução da estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.	Allan Perpetuo Luiz Alves Carla Menghini Vera Lucia Thomaz José Vitor Miloin Vivian Portz de Paula Fernanda Daher Sabatin Machado Onardeles José Ferreira Ramony Fellipini Martins Sonia Henriques de Oliveira
COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO Divulgar a Conferência, podendo conceder entrevistas em Rádios/TV e demais meios de comunicação. Também, a prestação de apoio aos palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.	Antonia Vieira Tavares Antonio Gonzaga Brito da Silva Dionisio Soares Batista Edson Alencar Eliane Faustino

	Eva Beatriz Geraki
	Francisca Barros da Silva
	Gláucia Buss Guimarães
	Luiz Brandão Bastos
	Neivo João Bertuzzi
	Osmar dos Santos Cubes
	Rita Rossot de Lima
	Silmara Ribas
	Tissiane Paula Zem Igeski
COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA	Anna Carolina Batista de Moura
Elaboração documentos e ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, em plena observância às deliberações do colegiado/presidência/coordenação geral, elaborando também como produto final o relatório final da Conferência.	Josiane de Freitas
	Alice Costa Silva
	Onardeles José Ferreira
	Karla Cepeda Alvarez
	Kellen Christina Forletto
	Luciano Carneiro de Jesus
	Marleci de Oliveira Pontes
	Samara Ferreira

Parágrafo 1º: A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Art. 36º Os membros da comissão organizadora poderão ter as funções remanejadas pela coordenação geral conforme necessidade para a perfeita execução da conferência.

CAPÍTULO XIV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS PARA A ETAPA MUNICIPAL:

Art. 37º São Delegados Natos da XIV Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Piraquara em exercício até a data de realização da Conferência.

Capítulo XV

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38º As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara e de suas etapas preparatórias locais correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo XVI

DA ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE

Art. 39º No dia da Conferência será oferecido lanche nos intervalos previstos, não sendo disponibilizado almoço.

Art. 40º Não será oferecido transporte aos conferencistas, ficando o respectivo custo a cargo de cada entidade, prestador, usuário e observador participante.

Capítulo XVII

DO PRAZO PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTAS

Art. 41º As entidades dos segmentos **USUÁRIO, TRABALHADORES e PRESTADORES**, poderão enviar proposta até 17/10/2022, bem como inscrever delegados, em *link* disponível no portal do município e do conselho municipal de saúde – COMUSP.

Art. 42º É facultado às entidades o envio de propostas de modo antecipado para debate, nos termos do artigo 41º, caso julgue oportuno ou não possa comparecer.

Art. 43º No que compete ao segmento **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as propostas serão elaboradas e compiladas em relatório próprio segundo trâmites internos do órgão.

Art. 44º O relatório de que trata o artigo 43º será disposto para deliberação dos grupos de trabalho no dia da conferência.

Capítulo XVIII

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 45º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos para a composição 2023-2026 serão distribuídas da seguinte forma:

I – 08 (oito) representantes de entidades do segmento dos usuários;

II – 04 (quatro) membros titulares do segmento dos trabalhadores da saúde;

III – 02 (dois) representantes das entidades do segmento dos prestadores de serviços de saúde no município;

IV – 02 (dois) representantes titulares do segmento da Administração Pública Municipal;

Parágrafo 1º: Os representantes do segmento dos trabalhadores deverão indicar seus respectivos suplentes.

Parágrafo 2º: Os representantes do segmento da Administração pública municipal serão indicados pela gestão do município com seus respectivos suplentes.

Parágrafo 3º: Os representantes dos segmentos dos usuários e prestadores indicarão seus membros suplentes nos termos do artigo 8º do Regimento Interno do COMUSP.

Parágrafo 4º: Cabe a cada segmento, no dia da conferência, eleger seus representantes para o conselho, respeitando a quantidade disposta no *caput* desse artigo.

Art. 46° As inscrições para a eleição do Conselho de Saúde poderão ser efetuadas à comissão organizadora da Conferência, desde seu início até o momento da eleição.

Capítulo XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47° O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 48° Serão disponibilizados certificados aos participantes da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, entregues no encerramento da conferência.

Parágrafo 1°: É vedada a emissão de certificado parcial, bem como a entrega do certificado antes do encerramento da conferência.

Parágrafo 2°: Nas etapas preparatórias (Pré-Conferências), será disponibilizado certificado específico, de acordo com o foco do fórum, devendo, ao final, haver manifestação de interesse.

Art. 49° Para fins de habilitação, para participação na XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR, as entidades provenientes dos segmentos **USUÁRIOS** e **PRESTADOR** no dia da conferência os delegados representantes, deverão apresentar:

I. Declaração oficial da entidade em que se ateste atuação concreta no Município de Piraquara, devendo constar endereço fixo, telefone e e-mail e vínculo com a entidade;

II. No caso dos “Movimentos Sociais Organizados” previstos da Resolução 453/2012 CNS (que não tenham razão social, CNPJ etc.), estes deverão apresentar declaração de indicação de seus representantes, devendo constar telefone, e-mail, endereço para correspondência e descrição sucinta do campo de atuação, ou outras características que identifiquem a sua atuação concreta em Piraquara PR, devendo estar assinada pelo presidente ou Coordenador Local;

III. No caso das Organizações Religiosas (Igrejas e Movimentos Pastorais), as entidades deverão comprovar sua atuação no Município de Piraquara, mediante apresentação de declaração oficial, contendo telefone, e-mail, endereço para correspondência e discriminação sucinta das atividades desempenhadas (campo de atuação), devendo fazer menção breve das atividades em prol da população local.

Art. 50° No caso do segmento **TRABALHADOR**, para o caso das entidades sindicais e órgãos de classe, dispensados os demais delegados trabalhadores, estas deverão apresentar:

I Cópia simples atualizada do Estatuto, Contrato Social ou documento similar;

II Ata de eleição da atual diretoria ou documento similar que ateste o corpo diretor atual da Entidade;

III Declaração oficial da entidade em que se ateste atuação concreta no Município de Piraquara, devendo constar endereço fixo, telefone e e-mail. A entidade deverá discriminar brevemente as atividades que desenvolve no município.

Art. 51° O monitoramento da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara – PR tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência, nos termos previstos pela Lei Complementar N° 141 de 13 de janeiro de 2012, Resoluções CNS N° 454/2012 e 453/2012.

Art. 52° Como resultado da XIV Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional, se for o caso.

Art. 53° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XIV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, considerando os dispositivos legais e a realidade local.

Piraquara, 13 de setembro de 2022.

SANDRA ALVES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara

Resolução 33/2021

Homologo o Regimento Interno/Regulamento da XIV Conferência Municipal de Saúde através da Resolução N° 15/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR.

MARIANA CARLA ZANELLA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B43BF5FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2022. Edição 2605
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>